



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 765 de 28 de Junho de 2016

SANCIONADO

“INSTITUI O “HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Hino Oficial de Governador Lindenberg como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal, nos termos do Art. 5º, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- O Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg é composto pela letra e música da Sra. Alessandra Finco Gottardo, constantes nos Anexos I e II dessa Lei.

Art. 3º- O Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg será executado facultativamente:

- I- Nas cerimônias oficiais do município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Governador Lindenberg ou exprima regozijo público.

Art. 4º- Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º- A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§ 3º- Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º- Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada em Compact Disc (CD) acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de confronto para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 6º- Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

impresso na capa do CD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

Art. 7º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Governador Lindenberg.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os as redes de ensino, municipais e estaduais, bem como as instituições públicas e privadas do Município de Governador Lindenberg.

Art. 9º - O Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg será registrado em cartório como Patrimônio Público.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal regulará os pormenores de cerimonial referente ao Hino Oficial do Município de Governador Lindenberg – ES.

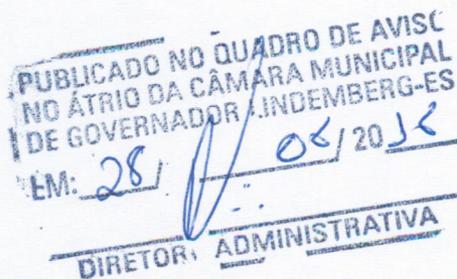
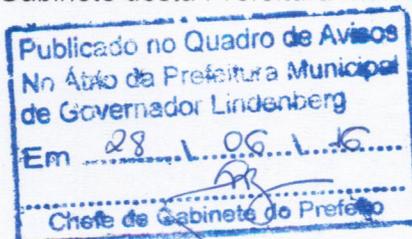
Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.


PAULO CEZAR CORADINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Narjara Biazatti da Silva
Chefe de Gabinete





HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG

Cantar belezas de nossa terra
Nos engrandece e encoraja a alma
Ver como artista o esplendor do belo
Cada detalhe no olhar ressalta
De Alto a Baixo o curso da História
Registros vivos- colonização
Desbravadores fortes, destemidos
Em suas tropas, grande privação
Povo de fé, reais comunidades
em suas terras foram se firmar
E esculpindo um lugar pujante
De que hoje temos que nos orgulhar.

Nossas riquezas se apresentam aos montes
Cobrem a terra em grande extensão
Exalam o cheiro forte do progresso
Grãos que transformam o suor em pão.
Preciosa é também a descendência
De nosso sangue na veia a correr
Italianos e alemães celebram
Com outras raças seu o jeito de ser
Na Nova Itália o saudosismo clama
E em uma estaca a demarcação
De um município que se faz crescente
51 merece aclamação.

Somos lindenberguenses
Vamos a caminhar
Em busca de um novo tempo
Das gerações sempre a cuidar

Vamos eternamente
Cantar nosso hino de amor
Saudando nossa linda cidade
De todos nós berço acolhedor

A natureza é marca expressiva
verde estampado em diversos tons
planta nativa, roça cultivada
Celebram a terra fértil deste chão
suas paisagens se elevam em montanhas
Erguem-se belas em Doce Pontões
Eremitérios naturais em prece
Levam seus filhos à contemplação
Um município filho de Princesa
Constrói legado com seus cidadãos
Em homenagem a Carlos Lindenberg
Governador de honrosa menção.

Somos lindenberguenses
Vamos a caminhar
Em busca de um novo tempo
Das gerações sempre a cuidar

Vamos eternamente
Cantar nosso hino de amor
Saudando nossa linda cidade
De todos nós berço acolhedor